

CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2026

CONTRATANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa André Luis Sant'Ana Ribeiro.

CONTRATADA: MN Tecnologia e Treinamento LTDA, 03.984.954/0001-74, localizada na Rua Saldanha Marinho, 392, Centro, CEP: 88010-450 - Florianópolis-SC, neste ato representado por Marcelo Luiz Maestro, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, inscrito(a) no CPF sob o nº 70*****20, portador(a) da carteira de identidade nº 50386376 SESP/PR, residente e domiciliado no(a) Rua Canário, nº 250, Ap 407 - Centro, Arapongas - PR, e-mail marcelo.maestro@altoqi.com.br e telefone (48) 3332-5002.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Estadual nº 14.634/2023 e pelo Decreto Estadual nº 22.885/2024:

1 OBJETO:

Este Contrato tem por objeto a contratação de Prestação de Serviços, compreendendo a Subscrição (assinatura) de:

- **01 (uma) Licença de Software AltoQi Visus Obras Públicas**, versão GOV 2024 ou superior (Item 118.96554), com acesso à plataforma de cursos no formato EAD, pelo período de 3 anos; e
- **03 (três) Licenças de Software AltoQi Builder Infinity**, versão GOV 2024 ou superior (Item 0118.96555), com acesso à plataforma de cursos no formato EAD, pelo período de 3 anos.

As licenças e serviços são destinados à elaboração e fiscalização de projetos e obras públicas com o uso da metodologia Building Information Modeling (BIM), visando o cumprimento do Decreto Estadual nº 23.834, de 14 de julho de 2025, que institui a Estratégia Estadual de Disseminação do BIM na Bahia (Estratégia BIM-BAHIA), nos termos das propostas apresentadas e especificações do Documento de Oficialização da Demanda - DOD (Apenso II).

2 FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços Inexigibilidade de Contratação nº 002/2024 (Processo Gerenciador nº 22.295.383-9/PR), com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, objeto do processo administrativo interno nº 19.09.02334.0006214/2026-24, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário da Justiça Eletrônico nº 4.030, de 30 de abril de 2026, e conforme ato de autorização nas fls. 1970868 no SEI do MP-BA deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 As Licenças dos softwares ou subscrições deverão ser enviadas por e-mail com uma chave virtual de ativação alfanumérica ou por intermédio de acesso ao sítio eletrônico do fabricante à área exclusiva da contratante que, através de credenciais específicas, terá acesso ao *download* das licenças, conforme quantitativo especificado pela nota de empenho.

3.2. Para os treinamentos, suportes, consultorias e serviços em nuvem, deverá ser enviado um usuário e senha de acesso por e-mail ou via sítio eletrônico específico.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.1.1 O valor total do contrato do Lote 02 é de R\$ 96.660,00 (noventa e seis mil, seiscentos e sessenta reais);

ITEM		QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0118.96554 - Prestação de Serviços, TIPO: Licença Software AltoQi Visus Obras Públicas, versão GOV 2024 ou superior, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Incluso acesso à plataforma de cursos no formato EAD, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	R\$ 43.200,00	R\$ 43.200,00
2	0118.96555 - Prestação de Serviços, TIPO: Licença Software AltoQi Builder Infinity, versão GOV 2024 ou superior, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Incluso acesso à plataforma de cursos no formato EAD, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3	R\$ 17.820,00	R\$ 53.460,00
TOTAL:				R\$ 96.660,00

4.2 Especificações Técnicas:

Lote 2 – Item 2: Licença de Software AltoQi Builder Infinity, versão GOV 2024 ou superior	Fabricante: AltoQi
Descrição	
O Qi Builder é uma plataforma para desenvolvimento de projetos de instalações prediais e atendendo as seguintes disciplinas de projeto: instalações elétricas, energia fotovoltaica, SPDA, cabeamento estruturado, instalações hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio, instalações de gás e climatização	
Principais funcionalidades e características	

- o Dimensionamento de instalações prediais: Permite o dimensionamento das instalações em conformidade com os critérios estabelecidos pelas normas brasileiras e de forma integrada aos recursos de modelagem e geração de documentação.
- o Geração de documentação técnica: Possibilita a emissão de detalhamentos executivos das instalações, entre eles os detalhes isométricos, cortes, diagramas, esquemas e memoriais de cálculo que podem ser configurados de forma a garantir a personalização dos documentos.
- o Extração de quantitativos: Gera listagem de quantitativos do projeto de instalações para subsidiar a orçamentação
- o Comunicação Open BIM: Dispõe de recurso específico para o trabalho com notas no padrão BCF, permitindo a interação entre projetistas de diferentes disciplinas.
- o Sincronização com ambiente CDE suportado por nuvem

Capacitação

A aquisição da licença contempla o acesso à plataforma de cursos em formato EAD - Plataforma de cursos AltoQi Education, com conteúdo e carga horária de curso básico conforme tabela abaixo:

Módulo	Carga horária
Altoqi builder - elétrico	30 horas
Altoqi builder - elétrico - projeto de instalações fotovoltaicas	8 horas
Altoqi builder - cabeamento - projeto cabeamento estruturado	16 horas
Altoqi builder - hidrossanitário	30 horas
Altoqi builder - incêndio	25 horas
Altoqi builder - incêndio - projeto preventivo	12 horas
Altoqi builder - gás	20 horas
Altoqi builder - climatização split	8 horas
Altoqi builder - spda	16 horas
Carga horária total	165 horas

O acesso será online, por meio do link: <https://education.altoqi.com.br/>

Validade

Subscrição de 36 (trinta e seis) meses

**Lote 2 – Item 1: Licença de Software AltoQi Visus Obras
Públicas, versão GOV 2024 ou superior**

Fabricante: AltoQi

Descrição

O Qi Visus garante mais agilidade e precisão para realizar o orçamento e planejamento de obras de edificações e infraestrutura. Possui recursos avançados para geração inteligente de quantitativos, extração automatizada de dados a partir do modelo BIM através da definição de regras personalizadas. A ferramenta suporta a importação de arquivos IFCs e vínculo com banco de dados de tabelas referencias de custos, como SINAPI e SICRO, além de possibilitar a importação de base de dados de autoria própria

Principais funcionalidades e características

- o Quantificação paramétrica: Possibilita a extração dos quantitativos dos projetos de forma paramétrica e automatizada além de permitir a visualização no modelo 3D e personalização da Estrutura Analítica de Projeto (EAP)
- o Criação de templates: Permite a criação de regras com a finalidade de atender a determinados critérios de medição e, também, salvá-las como template para usar em outros orçamentos.
- o Rastreabilidade: Em função do vínculo com o modelo, permite rastrear os quantitativos, insumos e etapas do orçamento e planejamento.
- o Bancos de dados atualizados: Além de possibilitar a importação de bases próprias de composições de custo e insumos, a ferramenta conta com 9 bancos de dados públicos de referência, que são atualizados frequentemente, sem custo adicional, para que o usuário tenha acesso às versões mais recentes.
- o Planejamento: Com o módulo de planejamento BIM é possível definir atividades predecessoras, lançar jornadas de trabalho e visualizar o planejamento de forma dinâmica, por meio de animações.
- o Recursos adicionais: Permite a geração do Gráfico de Gantt, a criação da Estrutura Analítica de Projeto (EAP) e a integração dessa com o orçamento da obra facilitando o acompanhamento e fiscalização da execução.
- o Módulo Infraestrutura: Outro destaque são as funcionalidades específicas para atender obras lineares disponíveis no módulo AltoQi Visus Cost Management "módulo Infraestrutura", que contempla uma série de fatores adicionais para calcular de forma precisa todos os custos que são característicos de obras de infraestrutura, a partir dos recursos: FIC - Fator de incidência de chuva; FIT - Fator de interferência de tráfego; DMT - Distância média de transporte.
- o Documentação Técnica: Permite a geração e customização de relatórios
- o Comunicação Open BIM: Dispõe de recurso específico para o trabalho com notas no padrão BCF, permitindo a interação entre projetistas de diferentes disciplinas.

Capacitação

A aquisição da licença contempla o acesso à plataforma de cursos em formato EAD - Plataforma de cursos AltoQi Education, com conteúdo e carga horária de curso básico conforme tabela abaixo:

Módulo	Carga horária
Altoqi visus - planejamento 4D - visus planning	4 horas
Altoqi visus - orçamento 5D - visus costmanagement	8 horas
Carga horária total	12 horas

O acesso será online, por meio do link: <https://education.altoqi.com.br/>

Validade
Subscrição de 36 (trinta e seis) meses

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice de Custo da Tecnologia (ICTI- IPEA), tendo por termo inicial a data do orçamento estimado (22/10/2024) e desde que decorrido 1 (um)

ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 18 do Decreto Estadual nº 22.885/2024

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 19 a 22 do Decreto Estadual nº 22.885/2024

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. As licenças deverão ser disponibilizadas de forma remota, via web, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

7.1.1. A equipe técnica do contratante realizará a instalação dos softwares;

7.1.2. A contratada fica obrigada a prestar todas as informações necessárias para o tanto, além de prestar todo o auxílio e suporte, inclusive com profissionais especializados, para que a solução possa ser adequadamente instalada e entre em funcionamento na contratada dentro do prazo previsto.

7.2. As licenças serão recebidas provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.2.1. As licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. As licenças serão recebidas definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante termo circunstanciado;

7.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5. Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta do contrato.

7.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto via web, atendendo às condições e necessidades do Contratante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária); Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária); Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária); Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária); Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 VIGÊNCIA:

9.1 Da vigência do contrato

9.1.1. Os contratos a serem firmados terão vigência conforme especificado na proposta comercial de cada fornecedor:

9.1.2. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados de 11/05/2026 a 10/05/2029, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

Lote 2 – Softwares e treinamentos da AltoQi
Item 2: BUILDER INFINITY, versão GOV 2024 ou superior
Item 1: VISUS OBRAS PÚBLICAS (Visus Cost Management, Visus Planning e Visus Infra), versão GOV 2024 ou superior,
Vigência: 36 meses

10 PAGAMENTO:

10.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 O pagamento será realizado na moeda indicada na proposta comercial. Caso a moeda seja estrangeira, deverá ser utilizada a taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do pagamento.

10.2.2 No caso de empresa estrangeira o pagamento será feito mediante carta de crédito garantida por banco de primeira linha, nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a empresa a apresentar Commercial Invoice, acompanhado do Packing List. Está fatura comercial serve para formalizar o pedido de compra e servirá de base para obtenção das licenças de importação, observando-se que:

a) O pagamento será efetuado em Dólares dos Estados Unidos da América (US\$) ou Euros (EUR) ou Libras Esterlinas (Lib) ou ainda em Real Brasileiro (BRL), mediante a abertura de crédito documentário irrevogável e irretroatável no banco emissor (issuing bank) Banco do Brasil S/A, em valor correspondente nas moedas aqui citadas, conforme o preço definido na sessão pública, considerado como proposta de preços aceita e precificada na pró-forma (proforma invoice), em obediência ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64; na Lei Federal nº 10.192/01 c/c Decreto lei nº 857/69, adotando-se as Regras de Usos Uniformes sobre Créditos Documentários – (UCP 600), aprovadas pela Câmara Internacional de Comércio – (CIC), c/c as Regras Uniformes para Reembolsos Bancários, amparados em créditos documentários, sendo que o crédito documentário será efetuado na modalidade confirmado, irrevogável e intransferível e a validade do crédito documentário será suficiente para cobertura do prazo de execução definido na Ata de Registro de Preços.

10.2.3 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.2.4 A(s) fatura(s) proforma (proforma invoice) deverá(ão) ser encaminhada(s) para o contratante, no endereço citado no contrato, para fins de pedido de abertura de crédito documentário.

10.2.5 Todas as operações financeiras serão efetivadas pelo agente financeiro do Banco do Brasil S/A, sob ordem do responsável pela conta existente para este o fim.

10.2.6 O pagamento será suspenso até manifestação favorável do Banco Central do Brasil – Departamento de Combate a Ilícitos Financeiros e Supervisão de Câmbio e Capitais Internacionais, havendo indícios de casos relacionados na Seção 2, do Capítulo 16, do Título 1 do Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais (RMCCI).

10.2.7 O efetivo pagamento e liquidação nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 será considerado:

a) Para Contratada brasileira: com o depósito dos valores devidos pela Contratante em conta bancária da Contratada;

b) Para Contratada estrangeira: com a autorização para o banco negociador efetivar o pagamento ao beneficiário ou pelo depósito em conta bancária aberta no Brasil na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil;

10.3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do contratante, conforme designação e CNPJ definidos no contrato, constando número da Ata de Registro de Preços, e lote/item.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------------	--

10.5. A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

10.6. O Regime de Execução é o de empreitada por preço unitário, onde serão pagas apenas as unidades de serviço efetivamente prestadas.

11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ata de Registro de Preços e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, acompanhado dos manuais relacionados neste termo de referência;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Ata de Registro de Preços;

11.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

11.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9. Não se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações do contratante;

11.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da Ata de Registro de Preços, exceto quando houver;

11.1.10.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.10.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.10.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.1.11. Responder civil, penal e administrativamente quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

11.1.12. A contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz”.

11.1.13. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.1.14. Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

11.1.15. Garantir ao contratante:

11.1.15.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.1.15.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seus anexos;

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na da Ata de Registro de Preços e seus anexos;

11.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11.3. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

12.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.3.1 Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

12.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.2.2, a 12.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

12.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.2.5 a 12.2.10, acima, bem como nas alíneas 12.2.2 a 12.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.3.4 Multa:

12.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

12.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 12.2.6 a 12.2.10;

12.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 12.2.3 e 12.2.4;

12.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 12.2.1 e 12.2.2, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

12.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

12.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE;

12.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

12.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato

ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

12.10 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

12.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 CASOS DE EXTINÇÃO

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

14.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

14.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

15.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

15.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

15.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

15.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

15.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

15.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão cumprir a legislação federal cabível.

15.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação federal cabível.

15.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

15.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

15.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

15.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Considerando se tratar de inexigibilidade e a empresa é a única do ramo em âmbito nacional a fornecer o objeto não será aplicada garantia de execução.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

17.1. O ciclo de vida de cada software é dado pelo período de sua licença, a qual é inteiramente coberto pela garantia.

17.2. As exigências de garantia e suporte técnico estão mencionadas no item 10.1 Obrigações do Contratado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Estadual n.º 14.634/2023, Decreto Estadual n.º 22.885/2024 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) da Bahia e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Salvador – BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador/BA, 2026.

MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA
Marcelo Luiz Maestro
Representante Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão da Bahia

Testemunhas

1 – Nome: Milena Maria Cardoso do Nascimento, CPF nº 97*****20

2 – Nome: Thalita Brito Caldas, CPF nº 05*****51

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Maestro** - Usuário Externo, em 06/05/2026, às 16:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 07/05/2026, às 15:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 07/05/2026, às 16:47, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Técnico Administrativo Ministerial, em 07/05/2026, às 16:47, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1975355** e o código CRC **120895E0**.

PORTARIA
PORTARIA Nº 149/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02334.0006214/2026-24, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 040/2026, relativo à contratação de Prestação de Serviços, compreendendo a Subscrição (assinatura) de 01 (uma) Licença de Software AltoQi Visus Obras Públicas, versão GOV 2024 ou superior (Item 118.96554), com acesso à plataforma de cursos no formato EAD, pelo período de 3 anos; e 03 (três) Licenças de Software AltoQi Builder Infinity, versão GOV 2024 ou superior (Item 0118.96555), com acesso à plataforma de cursos no formato EAD, pelo período de 3 anos.

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Yuri Gonzalez Araujo, matrícula 353.533.

GESTOR DO CONTRATO: Andre Goes Niemeyer, matrícula 353.664.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Antônio Sérgio dos Santos Sena, matrícula 355.077 e Waneska de Souza Borges, matrícula 351.863 respectivamente.

FISCAIS TÉCNICOS: Tiago Oliveira de Lira, matrícula 353.672 e Alex Nério de Andrade Bomfim, matrícula 353.264.

SUPLENTE DO FISCAL TÉCNICO: Bruno Mascarenhas da Silveira, matrícula 352.900.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 07/05/2026, às 15:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1975425** e o código CRC **3586DC06**.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2024 - SEAP

Processo nº:

19.09.02334.0006214/2026-24

Tipo:

Adesões a Atas de Registro de Preços



Data:

sexta-feira, Maio 8, 2026 - 16:00

Objeto:

Prestação de Serviços, compreendendo a Subscrição (assinatura) de 01 (uma) Licença de Software AltoQi Visus Obras Públicas, versão GOV 2024 ou superior (Item 118.96554), com acesso à plataforma de cursos no formato EAD, pelo período de 3 anos; e 03 (três) Licenças de Software AltoQi Builder Infinity, versão GOV 2024 ou superior (Item 0118.96555), com acesso à plataforma de cursos no formato EAD, pelo período de 3 anos

Fundamentação legal:

Lei Federal nº 14.133/2021

Arquivos:

 [Contrato nº 040/2026](#)

 [Coi
Conte
aces](#)



RESUMO DO CONTRATO Nº 040/2026. Processo SEI: 19.09.02334.0006214/2026-24. Parecer Jurídico: 168/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, a empresa MN Tecnologia e Treinamento LTDA, CNPJ nº 03.984.954/0001-74. Objeto: Prestação de Serviços, compreendendo a Subscrição (assinatura) de 01 (uma) Licença de Software AltoQi Visus Obras Públicas, versão GOV 2024 ou superior (Item 118.96554), com acesso à plataforma de cursos no formato EAD, pelo período de 3 anos e 03 (três) Licenças de Software AltoQi Builder Infinity, versão GOV 2024 ou superior (Item 0118.96555), com acesso à plataforma de cursos no formato EAD, pelo período de 3 anos. Prazo de vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados de 11/05/2026 a 10/05/2029. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 - Ação (P/A/OE) 2002 – Região: 9900. Fonte: 100. Natureza da Despesa 30.90.40.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

MATRICULA	NOME	PROCESSO	% RECONHECIMENTO	MÊS/ANO
354803	JAIANE MACIEL DAMASCENO MAIA	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354809	DEBORA SILVA BRAGA	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354808	MARIANE ALVES BATEA DE SA	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354846	ARIANE GOMES DOS SANTOS CARVALHO	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354842	VICTOR BISPO VARJAO	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354819	RAMON MENDES FERREIRA	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354849	WAGNER NOGUEIRA PEREIRA	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354827	LARISSA CASTRO PECANHA	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354845	CORA ALVES SALES SILVA	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354841	PRISCILLA FRACASSI DE SOUZA FERREIRA	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354839	GABRIELLE DE OLIVEIRA CRUZ	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354856	DEBORAH MENDES RODRIGUES OLIVEIRA	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354832	LEANDRO ANDRADE DA SILVA	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354824	JOSE PEDRO VIANA SILVA	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354835	MANOELA CONRADO DE ALMEIDA SOUSA	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354831	TARCIO REBOUCAS DO NASCIMENTO	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354837	FABIO CARDOSO VASCONCELOS	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354855	CARLA SIMONY VICTOR OLIVEIRA	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354852	ARGUS CORDIER DE SOUZA	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354833	JULYANA GUEIROS VILAS BOAS DE FREITAS	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354853	LAIS CERQUEIRA PITANGA	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354850	PHILIPPE FRANCISCO COTRIM VALENTE	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026
354821	RICARDO ALLAN DANTAS BARBOSA	19.09.40812.0012988/2026-07	5%	abril/2026